

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CARAZINHO

Débora Cassol Richter da Silva - Registradora  
E-mail: registrocarazinho@terra.com.br, Web: www.facebook.com/regimocarazinho

CERTIDÃO

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Ofício, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:

CNM: 099903.2.0015250-19



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE CARAZINHO - RS

fls.  
-01-

Matrícula  
15250

Livro nº 2 - Registro Geral

Carazinho, 09 de junho de 1986.

Uma fração de terras urbanas, sem benfeitorias, com a área de dez mil seiscentos e setenta e três metros e setenta decímetros quadrados (10.673,70 m<sup>2</sup>) situada nesta cidade, à rua Gal. Cassal Martins Brum, fazendo esquina com a rodovia Presidente Kennedy, SETOR 11, QUADRA 90, LOTE 01, lado ímpar, com frontando ao Oeste, com a rua Gal. Cassal Martins Brum, na extensão de 145 mts; a Leste, com a rodovia Presidente Kennedy, na extensão de 141,40 mts; ao Sul, na extensão de 168 mts, com terras de Leodonio da Silva Martins. - Proprietários: RUDY JOSÉ ANDRÉ KIST e sua mulher MARIA IRIS HARTMANN KIST, brasileiros, ele do comércio e ela do lar, domiciliados nesta cidade, CIC: 061 271 340-72. Registro anterior: R.1, da matrícula n.3.215, de 20.12.1976.

Cz\$21,00

R.1-15.250, de 09.06.86. Pela escritura pública de compra e venda, lavrada em 02 de junho de 1986, nas notas do 1º Tabelionato desta Comarca, livro 95, sob n.17.934, RUDY JOSÉ ANDRÉ KIST e sua mulher MARIA IRIS HARTMANN KIST, acima qualificados, venderam pelo preço de Cz\$ 60.000,00 o imóvel à AGROSUL COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA., com sede nesta cidade, CGCMF:89 684 369/00 01-74, representada por Carlos Adonai Freitas Beckel, brasileiro, casado, do comércio, domiciliado nesta cidade, CIC: 144 973 600-91. Prot.46.849, LOP 3. Dou fé.

Cz\$285,00

R.2-15250, de 05.01.87 - Conforme Cédula de Crédito Comercial, emitida em 21.novembro.1986, em Porto Alegre-RS, registrada sob nº11570 às fls. 170 do Lº 3.BL, foi hipotecado em 1º grau, s/ concorrência de terceiros, ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, agência de Porto Alegre-RS, o imóvel desta matrícula, em garantia da dívida de Cz\$ 798.000,00, vencível em 10.março:1994,- Prot. 49.511, Lº 1.J. Dou fé.- C/Cz\$ 139,50

Av.3-15.250, de 27.12.96. Conforme instrumento particular, de 10 de novembro de 1994, assinado pelos representantes do credor, fica cancelada a hipoteca objeto do R.2, de 05.01.87 (registro nº 11.570 Lº 3-BL).-Prot.81.032 Lº 1-M. Dou fé.- C/R\$ 8,80

Av.4-15.250, de 13.09.2005. A requerimento da parte interessada, instruído com cópia da Alteração Contratual, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob nº 864.463, em 11.05.1987, procedo a averbação da alteração da denominação social de Agrosul Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda para AGROSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.-Prot.120.042, Lº 1-P. Dou fé.-

C/R\$ 16,60

segue verso

Grafica Santini Ltda.

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/WC2J7-6UXW3-DLU67-2B73F

Matrícula nº 15250

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

ridigital

Continua na Próxima Página



Continuação da Página Anterior -----

Valide aqui

este documento

CNM: 099903.2.0015250-19



**OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
COMARCA DE CARAZINHO - RS

fls.

Matricula

001vº

15250

**Livro n.º 2 - Registro Geral**

Carazinho, 13 de setembro de 2005.

R.5-15.250, de 13.09.2005. Conforme escritura pública de compra e venda, lavrada em 26 de agosto de 2005, nas notas do 1º Tabelionato desta Comarca, pelo Tabelião Bel. Gilmar Antônio Seger, livro 160, às fls 192, sob nº 29.410, AGROSUL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 89.684.369/0001-74, com sede nesta cidade, à Rodovia BR 386, KM 173, representada por seu procurador Leonardo José Diehl, brasileiro, separado judicialmente, técnico contábil, domiciliado nesta cidade, à rua São Tomé, nº 75, Bairro Central, CIC nº 033.205.439-03, venderam pelo preço de CR\$ 7.000.000,00, em 25 de maio de 1988, o imóvel à **LOPESTUR - LOPES TURISMO E TRANSPORTE LTDA.**, com sede nesta cidade, na Rodovia BR 386, Km 173, inscrita no CNPJ sob nº 89.484.372/0001-44, representada por Anadir Lopes de Oliveira, brasileiro, solteiro, maior, empresário, domiciliado na cidade de Chapada RS, à rua Araci Mercedes Reinheimer, nº 39, CIC nº 307.534.220-34. Avaliação fiscal: R\$ 41.799,94. - Prot. 120.043, Lº 1-P. Dou fé.

C/R\$ 190,90

*Liamar de Quadros Coria*  
SUBSTITUTA

**AV.6 - 15.250 - 16 de outubro de 2009. PRÉDIO.**

Procede-se a esta averbação a requerimento de Lopestur - Lopes Turismo e Transportes Ltda., representada por seu sócio administrador Anadir Lopes de Oliveira, instruído com documentação hábil, para certificar que sobre o terreno desta matrícula foi construído **UM PRÉDIO de alvenaria**, com a área de **896 m²** (oitocentos e noventa e seis metros quadrados), avaliado por R\$329.790,72 (trezentos e vinte e nove mil, setecentos e noventa reais e setenta e dois centavos). Apresentadas: 1) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros n. 087882009-19025010, emitida no dia 23/09/2009; e, 2) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida no dia 14/10/2009, ambas em nome de Ag.osul Indústria e Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda. Eu, *Sandrine da Silva Hartmann* (Sandrine da Silva Hartmann), Escrevente Autorizada, elaborei, digitei e dou fé. Protocolo 140.779 - Lº 1-S, de 06.10.09. E. R\$600,70. Selo: 0110.09.0700001.00241 R\$ 10,00.

**R.7 - 15.250 - 09 de Novembro de 2009. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.**

Conforme a Cédula de Crédito Bancário - Conta Garantida n. 0464.003.2353-0, de 14 de outubro de 2009, a creditada e fiduciante, **LOPESTUR - LOPES TURISMO E TRANSPORTE LTDA.**, retro qualificada, representada por Anadir Lopes de Oliveira, **ALIENOU FIDUCIARIAMENTE** à credora e fiduciária, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília (DF), o imóvel desta matrícula, em garantia da abertura de um limite de crédito rotativo no valor de **RS640.000,00** (seiscentos e quarenta mil reais), exclusivamente destinado a constituir ou reforçar a provisão de fundos de conta garantida mantida pela Creditada, pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, com início na data de emissão da cédula e com vencimento no dia 09 de outubro de 2010; sobre o valor utilizado dentro do limite de crédito, incidirão 100% (cem por cento) CDI CETIP, mais taxa de juros de sobrepreço de 1,30% (um vírgula trinta por cento) ao mês, representando uma taxa efetiva anual

Continua na folha 2

Gráfica Sanini Ltda.

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/WC2J7-6UXW3-DLU67-2B73F

Matricula n.º 15250

Continua na Próxima Página -----



Continuação da Página Anterior -----

Valide aqui

este documento

CNM: 099903.2.0015250-19

Matrícula

Nº 15.250

**OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**COMARCA DE CARAZINHO  
Estado do Rio Grande do Sul  
Livro Nº 2 - Registro Geral

Fls. 2

Matrícula  
15.250  
Nº

Carazinho, 09 de Novembro de 2009

**Continuação R.7**

de 16,77% (dezesseis vírgula setenta e sete por cento), e, encargos de excesso pela utilização sobre o limite, de 11% (onze por cento) ao mês sobre o valor do saldo em excesso; o imóvel foi avaliado para os efeitos de leilão público por R\$803.000,00 (oitocentos e três mil reais), o qual terá correção mensal a partir da data da cédula, com base no índice de variação do IGPM/FGV, referente ao mês anterior. Prazo de carência para expedição da intimação: foi estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago. Praça de pagamento: nesta Cidade. Eu, *Christian Cassol Richter* (Christian Cassol Richter), Substituto, o elaborei, digitei e dou fé. Protocolo n. 140.897 - Lº 1-S, de 14.10.09. E. R\$1.904,70. Selo: 0110.09.0700001.00252 R\$10,00.

**AV.8 - 15.250 - 04 de Janeiro de 2012. CANCELAMENTO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA.**

Procede-se a esta averbação para certificar que, conforme o Instrumento Particular de Autorização para Cancelamento da Propriedade Fiduciária, de 04 de novembro de 2011, emitido por Elcio Jorge Bortoloti, gerente da Caixa Econômica Federal, agência desta Cidade, fica **CANCELADA a propriedade fiduciária** de que trata o **R-7** retro. Com o cancelamento volta a pertencer a **LOPESTUR - LOPES TURISMO E TRANSPORTE LTDA.**, a propriedade plena do imóvel desta matrícula. Eu, *Sandrine da Silva Hartmann* (Sandrine da Silva Hartmann), Escrevente Autorizada, a elaborei, digitei e dou fé. Protocolo n. 153.794 - Livro 1-U, de 04.01.2012. E. R\$1.104,70. Selo:0110.09.0700001.00616 R\$12,10. P.E. R\$2,90. Selo:0110.01.1100011.01583 R\$0,25.

**R.9 - 15.250 - 04 de Janeiro de 2012. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.**

Conforme o Contrato Particular de Consolidação, Confissão, Renegociação de Dívida (contrato n. 18.0464.690.0000151-99) e Termo de Aditamento a Contrato, firmados no dia 04 de novembro de 2011, a fiduciante, **LOPESTUR - LOPES TURISMO E TRANSPORTE LTDA.**, retro qualificada, representada por Anadir Lopes de Oliveira, se confessou DEVEDORA, à credora e fiduciária, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília (DF), CNPJ/MF n. 00.360.305/0001-04, representada por João Carlos Silva de Almeida, da importância de **R\$674.506,33** (seiscentos e setenta e quatro mil, quinhentos e seis reais e trinta e três centavos), a ser paga em 60 (sessenta) prestações mensais e sucessivas, as quais serão calculadas pelo Sistema Francês de Amortização - Tabela Price, vencendo-se a primeira prestação, no mês subsequente à data da assinatura do contrato, com vencimento no dia de aniversário de assinatura do contrato, vencendo-se as demais nos meses subsequentes, em iguais dias; na hipótese de não existir o dia de aniversário da contratação no mês subsequente, a obrigação vencerá no último dia daquele mês; sobre o saldo devedor incidirão juros remuneratórios pós-fixados, representados pela composição da Taxa Referencial TR, divulgada pelo Banco Central do Brasil, acrescida da taxa de rentabilidade de 1,55% ao mês, obtendo-se a taxa final calculada capitalizadamente. E, em garantia do pagamento da dívida, a fiduciante **ALIENOU FIDUCIARIAMENTE** à Credora, **o imóvel desta matrícula**, avaliado para os efeitos de leilão público por R\$898.325,40 (oitocentos e noventa e oito mil, trezentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos), o qual será atualizado monetariamente pelo

Continua no verso

Continua na Próxima Página -----



Continuação da Página Anterior

Valide aqui este documento

CNM: 099903.2.0015250-19

Matrícula Nº 15.250



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE CARAZINHO
Estado do Rio Grande do Sul
Livro Nº 2 - Registro Geral

Fls. 2v

Matricula Nº 15.250

Carazinho, 04 de Janeiro de 2012

Continuação do anverso da fl. 2

mesmo índice utilizado mensalmente na atualização da caderneta de poupança do dia do contrato. Prazo de carência para expedição da intimação: foi estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago. Eu, Sandrine da Silva Hartmann, Escrevente Autorizada, o elaborei, digitei e dou fé. Protocolo n. 153.748 - Livro 1-U, de 02.01.2012. E. R\$2.209,30. Selo:0110.09.0700001.00617 R\$12,10. P.E. R\$2,70. Selo:0110.01.1100011.01584 R\$0,25.

Av. 10-15.250, de 23 de fevereiro de 2017. INDISPONIBILIDADE.

Procede-se a esta averbação, com base no Provimento 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça, para certificar que, conforme a Ordem de Indisponibilidade de Bens (protocolo n. 201511.0315.00085499-IA-100), extraída do Portal publicado sob o domínio http://www.indisponibilidade.org.br, referente ao processo n. 50022148520154047118 da 1ª Vara Federal desta Cidade - EXECUÇÃO FISCAL, foi determinada a indisponibilidade dos bens e direitos de LOPESTUR LOPES TURISMO E TRANSPORTE LTDA (LOPESTUR), CNPJ n. 89.484.372/0001-44. Emissor da Ordem: Elvis Nei Wandscheer. Aprovado por: Elvis Nei Wandscheer. Data de cadastramento: 03/11/2015 às 15:32:58. Eu, Márcia Rosita dos Santos Röhrig, Escrevente Autorizada, a elaborei, digitei e dou fé. Protocolo n. 180.884 - Livro 1-AA, de 22/02/2017. E. Nihil. Selo: 0110.03.1600003.08515 = Nihil. P.E. Nihil. Selo: 0110.01.1700001.07005 = Nihil.

Av. 11-15.250, de 23 de fevereiro de 2017. INDISPONIBILIDADE.

Procede-se a esta averbação, com base no Provimento 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça, para certificar que, conforme a Ordem de Indisponibilidade de Bens (protocolo n. 201702.2118.00243000-IA-830), extraída do Portal publicado sob o domínio http://www.indisponibilidade.org.br, referente ao processo n. 50004970420164047118 da 1ª Vara Federal desta Cidade - EXECUÇÃO FISCAL, foi determinada a indisponibilidade dos bens e direitos de LOPESTUR LOPES TURISMO E TRANSPORTE LTDA (LOPESTUR), CNPJ n. 89.484.372/0001-44. Emissor da Ordem: Elvis Nei Wandscheer. Aprovado por: Elvis Nei Wandscheer. Data de cadastramento: 21/02/2017 às 18:00:29. Eu, Márcia Rosita dos Santos Röhrig, Escrevente Autorizada, a elaborei, digitei e dou fé. Protocolo n. 180.885 - Livro 1-AA, de 22/02/2017. E. Nihil. Selo: 0110.03.1600003.08516 = Nihil. P.E. Nihil. Selo: 0110.01.1700001.07006 = Nihil.

Av. 12-15.250, de 16 de outubro de 2017. INDISPONIBILIDADE.

Procede-se a esta averbação, com base no Provimento 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça, para certificar que, conforme a Ordem de Indisponibilidade de Bens (protocolo n. 201710.1014.00380253-IA-890), extraída do Portal publicado sob o domínio http://www.indisponibilidade.org.br, referente ao processo n. 50020141020174047118 da 1ª Vara Federal desta Cidade - EXECUÇÃO FISCAL, foi determinada a indisponibilidade dos bens e direitos de LOPESTUR LOPES TURISMO E TRANSPORTE LTDA (LOPESTUR), CNPJ n. 89.484.372/0001-44. Emissor da Ordem: Elvis Nei Wandscheer. Aprovado por: Elvis Nei Wandscheer.

CONTINUA NA FOLHA 3

Continua na Próxima Página



Continuação da Página Anterior - - - - -

Valide aqui

este documento

CNM: 099903.2.0015250-19

Matrícula  
Nº 15.250**OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**Fls. <sup>200</sup> MatrículaCOMARCA DE CARAZINHO  
Estado do Rio Grande do Sul  
Livro Nº 2 - Registro Geral

03 Nº 15.250

Carazinho, 16 de outubro de 2017

**Continuação da matrícula 15.250**

Data de cadastramento: 10/10/2017 às 14:44:08. Eu, Mathias Gardin (Mathias Gardin), Escrevente Autorizado, a elaborei, digitei e dou fé. Protocolo n. 183.962 - Livro 1-AA, de 11/10/2017. E. Nihil. Selo: 0110.03.1700005.02053 = Nihil. P.E. Nihil. Selo: 0110.01.1700004.16935 = Nihil.

**Av. 13-15.250**, de 20 de fevereiro de 2018. **PENHORA.**

Procede-se a esta averbação para certificar que, conforme o Termo de Redução de Bem à Penhora, de 02 de janeiro de 2018, assinado eletronicamente pela Sra. Denise Kipper, Escrivã da 3ª Vara Cível desta Comarca, referente ao processo n. 009/1.15.0000042-8 - Execução de Título Extrajudicial, no qual são exequentes JOCÉLIO NISSEL CUNHA, CPF n. 429.464.330-72, MAIARA CUNHA, CPF n. 017.645.340-77 e, NOEMI CUNHA DAL PAZ, CPF n. 502.249.990-87, e é executada LOPESTUR LOPES TURISMO E TRANSPORTES LTDA., CNPJ n. 89.484.372/0001-44, foi **penhorado o imóvel desta matrícula**, em garantia de uma ação no valor de R\$73.089,16 (setenta e três mil, oitenta e nove reais e dezesseis centavos) no dia 09 de fevereiro de 2018, conforme consulta ao Portal publicado sob o domínio <http://www.tjrs.jus.br>. Juíza de Direito: Caroline Subtil Elias. Depositário: representante da executada. Eu, Mathias Gardin (Mathias Gardin), Escrevente Autorizado, a elaborei, digitei e dou fé. Protocolo n. 185.431 - Livro 1-AB, de 19/02/2018. E. R\$206,40. Selo: 0110.07.1400009.05421 = R\$36,60. P.E. R\$4,60. Selo: 0110.01.1700006.19106 = R\$1,40.

**Av. 14-15.250**, de 25 de junho de 2018. **INDISPONIBILIDADE.**

Procede-se a esta averbação, com base no Provimento 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça, para certificar que, conforme a Ordem de Indisponibilidade de Bens (protocolo n. 201806.1814.00533963-IA-600), extraída do Portal publicado sob o domínio <http://www.indisponibilidade.org.br>, referente ao processo n. 00204101920175040561 da Vara do Trabalho desta Cidade - RECLAMATÓRIA TRABALHISTA, foi **determinada a indisponibilidade dos bens e direitos** de LOPESTUR LOPES TURISMO E TRANSPORTE LTDA (LOPESTUR), CNPJ n. 89.484.372/0001-44. Emissor da Ordem: Luciano Haeffner de Sales. Aprovado por: Luciano Haeffner de Sales. Data de cadastramento: 18/06/2018 às 14:37:51. Eu, Rodigheri (Ana Carolina Rodigheri), Escrevente Autorizada, a elaborei, digitei e dou fé. Protocolo n. 187.071 - Livro 1-AB, de 19/06/2018. E. Nihil. Selo: 0110.04.1800003.00457 = Nihil. P.E. Nihil. Selo: 0110.01.1800002.05426 = Nihil.

**Av. 15-15.250**, de 17 de setembro de 2018. **INDISPONIBILIDADE.**

Procede-se a esta averbação, com base no Provimento 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça, para certificar que, conforme a Ordem de Indisponibilidade de Bens (protocolo n. 201809.1116.00600090-IA-000), extraída do Portal publicado sob o domínio <http://www.indisponibilidade.org.br>, referente ao processo n. 50020199520184047118 da 1ª Vara Federal desta Cidade - EXECUÇÃO FISCAL, foi **determinada a indisponibilidade dos bens e direitos** de LOPESTUR LOPES TURISMO E TRANSPORTE LTDA (LOPESTUR), CNPJ n. 89.484.372/0001-44. Emissor da Ordem: Elvis Nei Wandscheer. Aprovado por: Elvis Nei Wandscheer. Data de cadastramento: 11/09/2018 às 16:27:39. Eu, Romeu Nedeff Filho (Romeu Nedeff Filho), Escrevente Autorizado, a elaborei, digitei e dou fé. Protocolo n. 188.218 - Livro 1-AB, de 12/09/2018. E. Nihil. Selo: 0110.04.1800003.02240 = Nihil. P.E. Nihil. Selo: 0110.01.1800004.04458 = Nihil.

**CONTINUA NO VERSO**

Continua na Próxima Página - - - - -



Continuação da Página Anterior - - - - -

Valide aqui

este documento

CNM: 099903.2.0015250-19

Matrícula

Nº 15.250

**OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

Fls.

Matrícula

COMARCA DE CARAZINHO  
Estado do Rio Grande do Sul  
Livro Nº 2 - Registro Geral

03v

Nº 15.250

Carazinho, 08 de novembro de 2018

**Continuação da matrícula 15.250****Av. 16-15.250**, de 08 de novembro de 2018. **PENHORA.**

Procede-se a esta averbação para certificar que, conforme a Certidão para Registro de Penhora, expedida pelo Exmo. Sr. Luís Clóvis Machado da Rocha Junior, Juiz de Direito desta Comarca, e Termo de Redução de Bem(ns) à Penhora, expedido por Renato Trombetta, Escrivão, ambos de 27 de setembro de 2018, referentes ao processo número 009/1.16.0003838-9 da 2ª Vara Cível - Ação de Execução Fiscal, no qual é exequente o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ n. 87.934.675/0001-96, e é executada LOPESTUR LOPES TURISMO E TRANSPORTE LTDA., CNPJ n. 89.484.372/0001-44, **foram penhorados os direitos e ações sobre o imóvel desta matrícula**, em garantia de um débito no valor de R\$21.355,88 (vinte e um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), no dia 27 de junho de 2018. Depositário: a executada. Eu, *Sandrine da Silva Hartmann* (Sandrine da Silva Hartmann), Escrevente Autorizada, a elaborei, digitei e dou fé. Protocolo n. 188.742 - Livro 1-AB, de 23/10/2018. E. Nihil. Selo: 0110.06.1400009.09232 = Nihil. P.E. Nihil. Selo: 0110.01.1800004.15712 = Nihil.

**Av. 17-15.250**, de 12 de dezembro de 2018. **INDISPONIBILIDADE.**

Procede-se a esta averbação, com base no Provimento 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça, para certificar que, conforme a Ordem de Indisponibilidade de Bens (protocolo n. 201810.0416.00621111-IA-090), extraída do Portal publicado sob o domínio <http://www.indisponibilidade.org.br>, referente ao processo n. 50015487920184047118 da 1ª Vara Federal desta Cidade - EXECUÇÃO FISCAL, foi determinada a **indisponibilidade dos bens e direitos** de LOPESTUR LOPES TURISMO E TRANSPORTE LTDA (LOPESTUR), CNPJ n. 89.484.372/0001-44. Emissor da Ordem: Elvis Nei Wandscheer. Aprovado por: Elvis Nei Wandscheer. Data de cadastramento: 04/10/2018 às 16:35:21. Eu, *Mathias Gardin* (Mathias Gardin), Escrevente Autorizado, a elaborei, digitei e dou fé. Protocolo n. 189.404 - Livro 1-AC, de 11/12/2018. E. Nihil. Selo: 0110.04.1800003.04062 = Nihil. P.E. Nihil. Selo: 0110.01.1800005.02867 = Nihil.

**Av. 18-15.250**, de 12 de dezembro de 2018. **INDISPONIBILIDADE.**

Procede-se a esta averbação, com base no Provimento 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça, para certificar que, conforme a Ordem de Indisponibilidade de Bens (protocolo n. 201812.0717.00672089-IA-140), extraída do Portal publicado sob o domínio <http://www.indisponibilidade.org.br>, referente ao processo n. 50038508120184047118 da 1ª Vara Federal desta Cidade - EXECUÇÃO FISCAL, foi determinada a **indisponibilidade dos bens e direitos** de LOPESTUR LOPES TURISMO E TRANSPORTE LTDA (LOPESTUR), CNPJ n. 89.484.372/0001-44. Emissor da Ordem: Elvis Nei Wandscheer. Aprovado por: Elvis Nei Wandscheer. Data de cadastramento: 07/12/2018 às 17:02:40. Eu, *Mathias Gardin* (Mathias Gardin), Escrevente Autorizado, a elaborei, digitei e dou fé. Protocolo n. 189.405 - Livro 1-AC, de 11/12/2018. E. Nihil. Selo: 0110.04.1800003.04063 = Nihil. P.E. Nihil. Selo: 0110.01.1800005.02868 = Nihil.

**Av. 19-15.250**, de 26 de março de 2019. **INDISPONIBILIDADE.**

Procede-se a esta averbação, com base no Provimento 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça, para certificar que, conforme a Ordem de Indisponibilidade de Bens (protocolo n. 201903.2217.00750456-IA-010), extraída do Portal publicado sob o domínio

CONTINUA NA FOLHA 4

Continua na Próxima Página - - - - -



Continuação da Página Anterior - - - - -

Valide aqui

este documento

CNM: 099903.2.0015250-19

Matrícula

Nº 15.250

**OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

Fls.

Matrícula

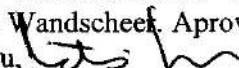
04

Nº 15.250

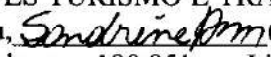
COMARCA DE CARAZINHO  
Estado do Rio Grande do Sul  
Livro Nº 2 - Registro Geral

Carazinho, 26 de março de 2019

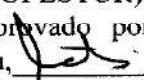
**Continuação da matrícula 15.250**

<http://www.indisponibilidade.org.br>, referente ao processo n. 50064501720144047118 da 1ª Vara Federal desta Cidade - EXECUÇÃO FISCAL, foi determinada a **indisponibilidade dos bens e direitos** de LOPESTUR LOPES TURISMO E TRANSPORTE LTDA (LOPESTUR), CNPJ n. 89.484.372/0001-44. Emissor da Ordem: Elvis Nei Wandscheer. Aprovado por: Elvis Nei Wandscheer. Data de cadastramento: 22/03/2019 às 17:30:41. Eu,  (Mathias Gardin), Substituto, a elaborei, digitei e dou fé. Protocolo n. 190.520 - Livro I-AC, de 25/03/2019. E. Nihil. Selo: 0110.04.1800003.06027 = Nihil. P.E. Nihil. Selo: 0110.01.1800005.14572 = Nihil.


**Av. 20-15.250**, de 30 de abril de 2019. **RETIFICAÇÃO DE PENHORA.**

Procede-se a esta averbação, conforme Termo de Retificação de Termo de Redução de Bem(ns) à Penhora, de 14 de setembro de 2018, assinado digitalmente pela Sra. Denise Kipper, Escrivã da 3ª Vara Cível desta Comarca, referente ao processo n. 009/1.15.0000042-8 - Execução de Título Extrajudicial, para retificar que a penhora da **Av.13** retro, **refere-se apenas sobre os direitos e ações** que a parte executada LOPESTUR LOPES TURISMO E TRANSPORTES LTDA., retro qualificada, possui sobre o imóvel desta matrícula. Eu,  (Sandrine da Silva Hartmann), Substituta, a elaborei, digitei e dou fé. Protocolo n. 190.951 - Livro I-AC, de 29/04/2019. E. R\$118,40. Selo: 0110.04.1800003.06834 = R\$3,30. P.E. R\$4,90. Selo: 0110.01.1800005.18593 = R\$1,40.

**Av. 21-15.250**, de 27 de junho de 2019. **INDISPONIBILIDADE.**

Procede-se a esta averbação, com base no Provimento 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça, para certificar que, conforme a Ordem de Indisponibilidade de Bens (protocolo n. 201904.2514.00780778-IA-750), extraída do Portal publicado sob o domínio <http://www.indisponibilidade.org.br>, referente ao processo n. 00208337320165040541 da Vara do Trabalho de Palmeira das Missões (RS) - AÇÃO TRABALHISTA, foi determinada a **indisponibilidade dos bens e direitos** de LOPESTUR LOPES TURISMO E TRANSPORTE LTDA (LOPESTUR), CNPJ n. 89.484.372/0001-44. Emissor da Ordem: Sirlei Terezinha Kristoschek. Aprovado por Sirlei Terezinha Kristoschek. Data de cadastramento: 25/04/2019 às 14:42:57. Eu,  (Mathias Gardin), Substituto, a elaborei, digitei e dou fé. Protocolo n. 191.757 - Livro I-AC, de 26/06/2019. E. Nihil. Selo: 0110.04.1800003.08075 = Nihil. P.E. Nihil. Selo: 0110.01.1900002.04357 = Nihil.

**Av. 22-15.250**, de 27 de junho de 2019. **INDISPONIBILIDADE.**

Procede-se a esta averbação, com base no Provimento 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça, para certificar que, conforme a Ordem de Indisponibilidade de Bens (protocolo n. 201906.2614.00849039-IA-011), extraída do Portal publicado sob o domínio <http://www.indisponibilidade.org.br>, referente ao processo n. 50040495020114047118 da 1ª Vara Federal desta Cidade - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, foi determinada a **indisponibilidade dos bens e direitos** de LOPESTUR LOPES TURISMO E TRANSPORTE LTDA (LOPESTUR), CNPJ n. 89.484.372/0001-44. Emissor da Ordem: Elvis Nei Wandscheer. Aprovado por: Elvis Nei Wandscheer. Data de cadastramento: 26/06/2019 às 14:31:07. Eu,  (Mathias Gardin), Substituto, a elaborei, digitei e dou fé. Protocolo n. 191.758 - Livro I-AC, de 26/06/2019. E. Nihil. Selo: 0110.04.1800003.08076 = Nihil. P.E. Nihil. Selo: 0110.01.1900002.04358 = Nihil.

CONTINUA NO VERSO.

Continua na Próxima Página - - - - -



Continuação da Página Anterior - - - - -

Valide aqui

este documento

CNM: 099903.2.0015250-19

Matrícula

Nº 15.250

**OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

Fls.

Matrícula

COMARCA DE CARAZINHO

04v

Nº 15.250

Estado do Rio Grande do Sul

Livro Nº 2 - Registro Geral

Carazinho, 06 de outubro de 2020

Continuação da matrícula 15.250

**Av. 23-15.250**, de 06 de outubro de 2020. **ARRESTO.**

Procede-se a esta averbação para certificar que, conforme a Decisão, de 18 de setembro de 2020, assinada eletronicamente pela Exma. Sra. Ligia Maria Fialho Belmonte, Juíza do Trabalho Titular da Cidade de Palmeira das Missões (RS), referente a Ação Trabalhista n. 0020264-33.2020.5.04.0541 - Rito Ordinário, na qual é autor RENI CARLOS CERESA, CPF n. 529.813.390-87, residente e domiciliado na Avenida Expedicionário, 1025, 103, Centro, na Cidade de Sarandi (RS), e são réus LOPESTUR LOPES TURISMO E TRANSPORTE LTDA., CNPJ n. 89.484.372/0001-44, com domicílio na Rodovia Presidente Kennedy, BR 386, km 173, Boa Vista, nesta Cidade; e, LIDIANE CATTO DE OLIVEIRA EIRELI - EPP, CNPJ n. 17.786.593/0001-66, com domicílio na Rua Mário Ferrari, 186, Boa Vista, nesta Cidade, **foram arrestados os direitos e ações sobre o imóvel desta matrícula**, em garantia de uma causa no valor de R\$345.900,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e novecentos reais). Depositário: Alexandre Rech, Leiloeiro Oficial. Eu, *Michele Poliana Haack* (Michele Poliana Haack), Escrevente Autorizada, a elaborei, digitei e dou fé. Protocolo n. 197.588 - Livro 1-AD, de 18/09/2020. E. Nihil. Selo: 0110.09.1400009.02130 = Nihil. P.E. Nihil. Selo: 0110.01.2000001.14480 = Nihil. (AJG).

**Av. 24-15.250**, de 22 de setembro de 2022. **CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA.**

Procede-se a esta averbação nos termos dos artigos 2º e 3º do Provimento 89/2019 do CNJ, para certificar que a presente matrícula possui o seguinte Código Nacional de Matrícula (CNM): **09990.2.0015250-16**. Eu, *Michele Poliana Haack* (Michele Poliana Haack), Escrevente Autorizada, a elaborei, digitei e dou fé. E. Nihil. Selo: 0110.04.2000001.18428 = Nihil. P.E. Nihil. Selo: 0110.01.2200001.14063 = Nihil.

**Av. 25-15.250**, de 22 de setembro de 2022. **CANC. DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA.**

Procede-se a esta averbação para certificar que, conforme o Instrumento Particular de Autorização para Cancelamento da Propriedade Fiduciária, de 15 de setembro de 2022, emitido por Rogério Luís Schaefer, representante da Caixa Econômica Federal, fica **CANCELADA a propriedade fiduciária** de que trata o **R.9** retro. Com este cancelamento volta a pertencer a **LOPESTUR - LOPES TURISMO E TRANSPORTE LTDA.**, retro qualificada, a propriedade plena do imóvel desta matrícula. Eu, *Michele Poliana Haack* (Michele Poliana Haack), Escrevente Autorizada, a elaborei, digitei e dou fé. Protocolo n. 207.984 - Livro 1-AG, de 19/09/2022. E. R\$1.395,70. Selo: 0110.09.1400009.03337 = R\$81,00. P.E. R\$6,00. Selo: 0110.01.2200001.14064 = R\$1,80.

**Av. 26-15.250**, de 10 de outubro de 2022. **INDISPONIBILIDADE.**

Procede-se a esta averbação, com base no Provimento 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça, para certificar que, conforme a Ordem de Indisponibilidade de Bens (protocolo n. 202210.0617.02390751-IA-061), extraída do Portal publicado sob o domínio <http://www.indisponibilidade.org.br>, referente ao processo n. 50020438420224047118 da 1ª Vara Federal desta Cidade - EXECUÇÃO, foi determinada a **indisponibilidade dos bens e direitos de LOPESTUR LOPES TURISMO E TRANSPORTE LTDA (LOPESTUR)**, CNPJ n. 89.484.372/0001-44. Emissor da Ordem: Elvis Nei Wandscheer. Aprovado por: Elvis Nei Wandscheer. Data de cadastramento: 06/10/2022 às 17:20:11. Eu, *Mathias Gardin* (Mathias Gardin), Substituto,

CONTINUA NA FOLHA 5

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/WC2J7-6UXW3-DLU67-2B73F>

Continua na Próxima Página - - - - -



Continuação da Página Anterior

Valide aqui

este documento

CNM: 099903.2.0015250-19

Matrícula  
Nº 15.250**OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

Fls.

Matrícula

COMARCA DE CARAZINHO

05

Nº 15.250

Estado do Rio Grande do Sul

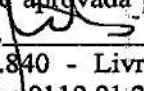
Livro Nº 2 - Registro Geral

Carazinho, 10 de outubro de 2022

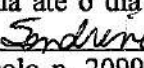
Continuação da matrícula 15.250

a elaborei, digitei e dou fé. Protocolo n. 208.243 - Livro 1-AG, de 07/10/2022. E. Nihil. Selo: 0110.04.2000001.19103 = Nihil. P.E. Nihil. Selo: 0110.01.2200001.15846 = Nihil.

**Av. 27-15.250**, de 09 de fevereiro de 2023. **INDISPONIBILIDADE.**

Procede-se a esta averbação, com base no Provimento 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça, para certificar que, conforme a Ordem de Indisponibilidade de Bens (protocolo n. 202302.0311.02543125-IA-440), extraída do Portal publicado sob o domínio <http://www.indisponibilidade.org.br>, referente ao processo n. 00204554720225040561 - da Vara do Trabalho desta Cidade - RECLAMATÓRIA TRABALHISTA, foi determinada a **indisponibilidade dos bens e direitos** de LOPESTUR LOPES TURISMO E TRANSPORTE LTDA (LOPESTUR), CNPJ n. 89.484.372/0001-44. Ordem emitida e aprovada por Adilson Kemmerich da Cruz. Data de cadastramento: 03/02/2023 às 11:52:50. Eu,  (Mathias Gardin), Substituto, a elaborei, digitei e dou fé. Protocolo n. 209.840 - Livro 1-AG, de 03/02/2023. E. Nihil. Selo: 0110.04.2200002.04138 = Nihil. P.E. Nihil. Selo: 0110.01.2200001.28865 = Nihil.

**Av. 28-15.250**, de 28 de fevereiro de 2023. **PENHORA.**

Procede-se a esta averbação para certificar que, conforme o Mandado de Penhora, Avaliação, Intimação e Averbação, de 03 de fevereiro de 2023, expedido por ordem do Exmo. Sr. Osvaldo Antonio da Silva Stocher, Juiz da Vara do Trabalho desta Cidade, assinado eletronicamente por Elena Ana Stramari, Diretora de Secretaria, e Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, de 09 de fevereiro de 2023, lavrado por Amauri Buenavides da Silva, Oficial de Justiça Avaliador Federal, referentes ao processo número 0020455-47.2022.5.04.0561, na qual é requerente LUIS SÉRGIO DE SOUZA BUENO, CPF n. 498.416.370-49, CI n. 3040376646, residente e domiciliado na Rua Vieira de Castro, 35, Laranjal, nesta Cidade, e é requerida LOPESTUR LOPES TURISMO E TRANSPORTE LTDA., CNPJ n. 89.484.372/0001-44, com domicílio na Rodovia Presidente Kennedy, BR 386, km 173, Boa Vista, nesta Cidade, foi **penhorado o imóvel desta matrícula**, avaliado por R\$7.000.000,00 (sete milhões de reais), em garantia de uma execução no valor de R\$309.137,63 (trezentos e nove mil, cento e trinta e sete reais e sessenta e três centavos) atualizada até o dia 25/11/2022. Depositária: Lidiane Catto de Oliveira, representante da executada. Eu,  (Sandrine da Silva Hartmann), Substituta, a elaborei, digitei e dou fé. Protocolo n. 209960 - Livro 1-AG, de 14/02/2023. E. Nihil. Selo: 0110.09.1400009.03587 = Nihil. P.E. Nihil. Selo: 0110.01.2200001.31307 = Nihil.

**Av. 29-15.250**, de 14 de março de 2023. **PENHORA.**

Procede-se a esta averbação para certificar que, conforme o Mandado de Penhora, Avaliação, Intimação e Averbação, de 16 de fevereiro de 2023, expedido por ordem do Exmo. Sr. Osvaldo Antonio da Silva Stocher, Juiz da Vara do Trabalho desta Cidade, assinado eletronicamente por Adilson Kemmerich da Cruz, Diretor de Secretaria, e Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, de 02 de março de 2023, lavrado por Amauri Buenavides da Silva, Oficial de Justiça Avaliador Federal, referentes ao processo número 0021231-23.2017.5.04.0561, na qual é reclamante RONALDO DAVI SARTORI, CPF n. 005.280.810-63, brasileiro, solteiro, motorista, residente e domiciliado na Linha Bela Vista, São Pedro, no Município de Ronda Alta (RS), e é reclamada LOPESTUR LOPES TURISMO E TRANSPORTE LTDA., retro qualificada, foi **penhorado o imóvel desta matrícula**.

CONTINUA NO VERSO

Continua na Próxima Página



Continuação da Página Anterior

Valide aqui

este documento

CNM: 099903.2.0015250-19

Matrícula  
Nº 15.250**OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**COMARCA DE CARAZINHO  
Estado do Rio Grande do Sul  
Livro Nº 2 - Registro Geral

Fls.

Matrícula

05v

Nº 15.250

Carazinho, 14 de março de 2023

**Continuação da matrícula 15.250**

avaliado por R\$7.000.000,00 (sete milhões de reais), em garantia de uma dívida no valor de R\$57.259,38 (cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos) atualizada até o dia 10/02/2023, Depositária: Lidiane Catto de Oliveira, CPF n. 965.184.050-15, representante da executada. Eu, *Michele Poliana Haack* (Michele Poliana Haack), Escrevente Autorizada, a elaborei, digitei e dou fé. Protocolo n. 210.222 - Livro 1-AG, de 07/03/2023. E. Nihil. Selo: 0110.07.1400009.14989 = Nihil. P.E. Nihil. Selo: 0110.01.2200001.32843 = Nihil.

**Av. 30-15.250**, de 15 de junho de 2023. **PENHORA.**

Procede-se a esta averbação para certificar que, conforme a Certidão de Penhora, de 08 de junho de 2023, emitido por Janira de Carvalho, Gestora Judiciária, e Despacho/Decisão, assinado eletronicamente no dia 17 de março de 2023, pelo Exmo. Sr. Marcel Andreatta de Miranda, Juiz de Direito desta Comarca, referentes ao processo número 5001040-50.2017.8.21.0009/RS da 1ª Vara Cível - Execução Fiscal, no qual é exequente o MUNICÍPIO DE CARAZINHO, CNPJ n. 87.613.535/0001-16, e é executada, LOPESTUR LOPES TURISMO E TRANSPORTE LTDA, CNPJ n. 89.484.372/0010-35, foi penhorado o imóvel desta matrícula, em garantia de uma dívida no valor de R\$14.102,77 (quatorze mil, cento e dois reais e setenta e sete centavos). Depositária: Lopestur Lopes Turismo e Transporte Ltda. Eu, *Michele Poliana Haack* (Michele Poliana Haack), Escrevente Autorizada, a elaborei, digitei e dou fé. Protocolo n. 211.815 - Livro 1-AH, de 09/06/2023. E. Nihil. Selo: 0110.06.1400009.18249 = Nihil. P.E. Nihil. Selo: 0110.01.2300001.03836 = Nihil. (PEPO).

**Av. 31-15.250**, de 25 de julho de 2023. **CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA.**

Procede-se a esta averbação para retificar que o Código Nacional desta matrícula é CNM: 099903.2.0015250-19, e não como constou. Eu, *Sandrine da Silva Hartmann* (Sandrine da Silva Hartmann), Substituta, a elaborei, digitei e dou fé. E. Nihil. Selo: 0110.04.2200002.12251 = Nihil. P.E. Nihil. Selo: 0110.01.2300001.09309 = Nihil. (SGDL).

**Av. 32-15.250**, de 25 de julho de 2023. **PENHORA.**

Procede-se a esta averbação para certificar que, conforme Mandado de Penhora n. 710017493895, assinado eletronicamente no dia 10 de maio de 2023, pelo Juiz Federal Substituto, Ricardo Soriano Fay, e Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, de 18 de julho de 2023, lavrado pelo Oficial de Justiça Avaliador Federal, Marcos André Braga Serraglio, referentes ao processo número 5002214-85.2015.4.04.7118/RS da 1ª Vara Federal de Passo Fundo (RS), no qual é exequente a AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, e é executada, LOPESTUR LOPES TURISMO E TRANSPORTE LTDA, CNPJ n. 89.484.372/0001-44, foi penhorado o imóvel desta matrícula, em garantia de um débito no valor de R\$2.981.527,24 (dois milhões, novecentos e oitenta e um mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos). Depositário: Ernesto Mamedio Lopes de Oliveira, representante legal da executada Lopestur Lopes Turismo e Transporte Ltda.. Eu, *Sandrine da Silva Hartmann* (Sandrine da Silva Hartmann), Substituta, a elaborei, digitei e dou fé. Protocolo n. 212.492 - Livro 1-AH, de 18/07/2023. E. Nihil. Selo: 0110.09.1400009.03917 = Nihil. P.E. Nihil. Selo: 0110.01.2300001.09310 = Nihil. (PEPO)

**R. 33-15.250**, de 09 de agosto de 2023. **HIPOTECA JUDICIÁRIA.**

Conforme o Ofício n. 241/2023, de 31 de julho de 2023, assinado eletronicamente por Elena Ana

CONTINUA NA FOLHA 6

Continua na Próxima Página



Continuação da Página Anterior

Valide aqui

este documento

CNM: 099903.2.0015250-19

Matrícula  
Nº 15.250**OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

COMARCA DE CARAZINHO

Estado do Rio Grande do Sul

Livro Nº 2 - Registro Geral

Fls.

06

Matrícula

Nº 15.250

CNM : 099903.2.0015250-19

Carazinho, 09 de agosto de 2023

Continuação da matrícula 15.250

Stramari, Diretora de Secretaria, por ordem do Exmo. Sr. Vinicius de Paula Loblein, Juiz da Vara do Trabalho desta Cidade, referente ao processo n. 0020004-90.2020.5.04.0561, no qual é reclamante JOSE ALBERI RAMOS, brasileiro, casado, motorista, CPF n. 405.347.580-53, residente e domiciliado na Rua Alberto de Souza, 34, São Jorge, nesta Cidade, e é reclamada LOPESTUR LOPES TURISMO E TRANSPORTE LTDA., retro qualificada, foi constituída, pelo acórdão de id. C07d336 proferido nos autos do processo acima referido, a **HIPOTECA JUDICIÁRIA sobre o imóvel desta matrícula, em garantia do pagamento de uma condenação arbitrada no valor de R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais).** Eu, Marcia Rosita dos Santos Röhrig (Márcia Rosita dos Santos Röhrig), Substituta, a elaborei, digitei e dou fé. Protocolo n. 212.695 - Livro 1-AH, de 01/08/2023. E. Nihil. Selo: 0110.06.1400009.18637 = Nihil. P.E. Nihil. Selo: 0110.01.2300001.11785 = Nihil. (PEPO).

**Av. 34-15.250, de 06 de setembro de 2023. INDISPONIBILIDADE.**

Procede-se a esta averbação, com base no Provimento 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça, para certificar que, conforme a Ordem de Indisponibilidade de Bens (protocolo n. 202308.3117.02904174-IA-001), extraída do Portal publicado sob o domínio <http://www.indisponibilidade.org.br>, referente ao processo n. 50025118220214047118 - TRF - Tribunal Regional Federal da Quarta Região - 1ª Vara Federal de Carazinho (RS), foi determinada a **indisponibilidade dos bens e direitos de ANADIR LOPES DE OLIVEIRA, CPF n. 307.534.220-34, DIONISIO LOPES DE OLIVEIRA, CPF n. 219.461.670-53, ERNESTO MAMEDIO LOPES DE OLIVEIRA, CPF n. 219.461.400-15 e LOPESTUR LOPES TURISMO E TRANSPORTE LTDA (LOPESTUR), CNPJ n. 89.484.372/0001-44.** Ordem emitida e aprovada por Elvis Nei Wandscheer. Data de cadastramento: 31/08/2023 às 17:05:29. Eu, Mathias Gardin (Mathias Gardin), Substituto, a elaborei, digitei e dou fé. Protocolo n. 213.298 - Livro 1-AH, de 01/09/2023. E. R\$47,70. Selo: 0110.04.2200002.14742 = R\$4,40. P.E. R\$6,40. Selo: 0110.01.2300001.15060 = R\$1,80 (PEPO).

**Av. 35-15.250, de 03 de outubro de 2023. PENHORA.**

Procede-se a esta averbação para certificar que, conforme o Termo de Penhora, assinado eletronicamente no 12 de setembro de 2023, pela Sra. Izabel Cristina Mezzomo, Servidora de Secretaria, e Ofício n. 10045977941, assinado eletronicamente no dia 14 de setembro de 2023, pelo Exmo. Sr. Marcio Cesar Sfredo Monteiro, Juiz de Direito desta Comarca, referentes ao processo número 500300-63.2015.8.21.0009/RS da 3ª Vara Cível - Execução Fiscal, no qual é exequente o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, e é executada, LOPESTUR LOPES TURISMO E TRANSPORTE LTDA, CNPJ n. 89.484.372/0001-44, **foi penhorado o imóvel desta matrícula, em garantia de um débito no valor de R\$36.971,02 (trinta e seis mil, novecentos e setenta e um reais e dois centavos), atualizado até o dia 31 de janeiro de 2023.** Depositária: Lopestur Lopes Turismo e Transporte Ltda. Eu, Michele Poliana Haack (Michele Poliana Haack), Escrevente Autorizada, a elaborei, digitei e dou fé. Protocolo n. 213.494 - Livro 1-AH, de 15/09/2023. E. R\$169,40. Selo: 0110.06.1400009.18810 = R\$32,30. P.E. R\$6,40. Selo: 0110.01.2300001.18696 = R\$1,80. (PEPO).

**Av. 36-15.250, de 29 de novembro de 2023. PENHORA**

Procede-se a esta averbação para certificar que, conforme o Mandado de Penhora, Avaliação, Ciência e Averbação, de 13 de novembro de 2023, expedido por ordem do Exmo. Sr. Vinicius Daniel Petry, Juiz

CONTINUA NO VERSO

Continua na Próxima Página



Continuação da Página Anterior

Valide aqui  
este documento

CNM: 099903.2.0015250-19

Matrícula  
Nº 15.250**OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**COMARCA DE CARAZINHO  
Estado do Rio Grande do Sul  
Livro Nº 2 - Registro Geral

Fls. Matrícula

06v Nº 15.250

CNM : 099903.2.0015250-19

Carazinho, 29 de novembro de 2023

Continuação da matrícula 15.250

da Vara do Trabalho desta Cidade, assinado eletronicamente por Elena Ana Stramari, Diretora de Secretaria, e Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, de 14 de novembro de 2023, lavrado por Amauri Buenavides da Silva, Oficial de Justiça Avaliador Federal, referentes ao processo número 0020706-65.2022.5.04.0561, na qual é exequente CELIO LUIS DOS SANTOS, CPF n. 544.557.070-34, e é executada LOPESTUR LOPES TURISMO E TRANSPORTE LTDA., CNPJ n. 89.484.372/0001-44, foi penhorado o imóvel desta matrícula, avaliado por R\$7.000.000,00 (sete milhões de reais), em garantia de uma execução no valor de R\$214.194,91 (duzentos e quatorze mil, cento e noventa e quatro reais e noventa e um centavos) atualizada até o dia 13/11/2023. Depositária: Lidiane Catto de Oliveira, representante da executada. Eu, Michele Poliana Haack (Michele Poliana Haack), Escrevente Autorizada, a elaborei, digitei e dou fé. Protocolo n. 214.595 - Livro 1-AH, de 23/11/2023. E. R\$504,50. Selo: 0110.08.1400009.05469 = R\$65,30. P.E. R\$6,40. Selo: 0110.01.2300001.25350 = R\$1,80 (PEPO).

**Av. 37-15.250**, de 12 de agosto de 2024. **RETIFICAÇÃO DE PENHORA.**

Procede-se a esta averbação, conforme o Termo de Penhora, de 28 de junho de 2024, assinado eletronicamente pela Sra. Vitoria Alves Fidelis, Servidora de Secretaria da 3ª Vara Cível desta Comarca, referente ao processo n. 5000318-84.2015.8.21.0009/RS (antigo número 009/1.15.0000042-8) - Execução de Título Extrajudicial, para retificar que a penhora da Av.13 (Av.20) retro, recaiu sobre a integralidade do imóvel desta matrícula, em garantia de um débito no valor de R\$292.836,49 (duzentos e noventa e dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos), atualizado até 27 de março de 2024. Eu, Márcia Rosita dos Santos Röhrig (Márcia Rosita dos Santos Röhrig), Substituta, a elaborei, digitei e dou fé. Protocolo n. 218.926 - Livro 1-AI, de 12/08/2024. E. R\$522,30. Selo: 0110.08.1400009.06170 = R\$72,60. P.E. R\$6,60. Selo: 0110.01.2400001.19328 = R\$2,00.

**Av. 38-15.250**, de 29 de agosto de 2024. **RETIFICAÇÃO.**

Procede-se a esta averbação de ofício, nos termos do artigo 213, I, letra "a", da Lei n. 6.015/73, para retificar que, conforme a Ordem de Indisponibilidade de Bens da Av.19 retro, extraída do Portal publicado sob o domínio <http://www.indisponibilidade.org.br>, referente ao processo n. 50064501720144047118 da 1ª Vara Federal desta Cidade - EXECUÇÃO FISCAL, o número do protocolo correto é 201903.2217.00750465-IA-010 e não como constou. Eu, Mathias Gardin (Mathias Gardin), Substituto, a elaborei, digitei e dou fé. E. Nihil. Selo: 0110.01.2400001.21712 = Nihil. P.E. Nihil. Selo: 0110.01.2400001.21711 = Nihil (ERTR).

**Av. 39-15.250**, de 02 de setembro de 2024. **PENHORA.**

Procede-se a esta averbação para certificar que, conforme o Mandado de Penhora, Avaliação, Intimação e Averbação, de 13 de agosto de 2024, expedido e assinado eletronicamente pelo Exmo. Sr. Vinicius Daniel Petry, Juiz da Vara do Trabalho desta Cidade, e Auto de Penhora, Avaliação, Intimação e Averbação, de 14 de agosto de 2024, lavrado por Amauri Buenavides da Silva, Oficial de Justiça Avaliador Federal, referentes ao processo número 0020004-90.2020.5.04.0561, na qual é reclamante JOSÉ ALBERI RAMOS, CPF n. 405.347.580-53, e é reclamada LOPESTUR LOPES TURISMO E TRANSPORTE LTDA., CNPJ n. 89.484.372/0001-44, foi penhorado o imóvel desta matrícula, avaliado por R\$7.000.000,00 (sete milhões de reais), em garantia de uma execução no valor

CONTINUA NA FOLHA 7

Continua na Próxima Página



Continuação da Página Anterior

Valide aqui

este documento

CNM: 099903.2.0015250-19

Matrícula  
Nº 15.250**OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

Fls. Matrícula

COMARCA DE CARAZINHO

07 Nº15.250

Estado do Rio Grande do Sul

CNM : 099903.2.0015250-19

Livro Nº 2 - Registro Geral

02 de setembro de 2024

Continuação da matrícula 15.250 Carazinho,

de R\$418.522,72 (quatrocentos e dezoito mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos) atualizada até o dia 22/04/2024. Depositária: Lidiane Catto de Oliveira, representante da executada. Eu, *Michele Poliana Haack* (Michele Poliana Haack), Substituta, a elaborei, digitei e dou fé. Protocolo n. 219.281 - Livro 1-AI, de 29/08/2024. E. Nihil. Selo: 0110.09.1400009.04771 = Nihil. P.E. Nihil. Selo: 0110.01.2400001.22388 = Nihil (PEPO)

**Av. 40-15.250**, de 02 de setembro de 2024. **PENHORA.**

Procede-se a esta averbação para certificar que, conforme o Mandado de Penhora, Avaliação, Intimação e Averbação, de 13 de agosto de 2024, expedido e assinado eletronicamente pelo Exmo. Sr. Vinicius Daniel Petry, Juiz da Vara do Trabalho desta Cidade, e Auto de Penhora, Avaliação, Intimação e Averbação, de 14 de agosto de 2024, lavrado por Amauri Buenavides da Silva, Oficial de Justiça Avaliador Federal, referentes ao processo número 0020351-26.2020.5.04.0561, na qual é reclamante VALMIR DE MELO, CPF n. 460.141.870-49, e é reclamada LOPESTUR LOPES TURISMO E TRANSPORTE LTDA., CNPJ n. 89.484.372/0001-44, foi **penhorado o imóvel desta matrícula**, avaliado por R\$7.000.000,00 (sete milhões de reais), em garantia de uma execução no valor de R\$123.208,95 (cento e vinte e três mil, duzentos e oito reais e noventa e cinco centavos), atualizada até o dia 20/06/2024. Depositária: Lidiane Catto de Oliveira, representante da executada. Eu, *Michele Poliana Haack* (Michele Poliana Haack), Substituta, a elaborei, digitei e dou fé. Protocolo n. 219.282 - Livro 1-AI, de 29/08/2024. E. Nihil. Selo: 0110.07.1400009.18056 = Nihil. P.E. Nihil. Selo: 0110.01.2400001.22389 = Nihil (PEPO)

**Av. 41-15.250**, de 02 de setembro de 2024. **PENHORA.**

Procede-se a esta averbação para certificar que, conforme o Mandado de Penhora, Avaliação, e Averbação, de 30 de julho de 2024, expedido por ordem do Exmo. Sr. Vinicius Daniel Petry, Juiz da Vara do Trabalho desta Cidade, assinado eletronicamente por Elena Ana Stramari, Diretora de Secretaria, e Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, de 14 de agosto de 2024, lavrado por Amauri Buenavides da Silva, Oficial de Justiça Avaliador Federal, referentes ao processo número 0020455-13.2023.5.04.0561, na qual é requerente TERESINHA DE FATIMA ANDRADE, e é requerido LOPESTUR LOPES TURISMO E TRANSPORTE LTDA., CNPJ n. 89.484.372/0001-44, foi **penhorado o imóvel desta matrícula**, avaliado por R\$7.000.000,00 (sete milhões de reais), em garantia de uma execução no valor de R\$269.288,12 (duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e oitenta e oito reais e doze centavos), atualizada até o dia 23/04/2024. Depositária: Lidiane Catto de Oliveira, representante da executada. Eu, *Michele Poliana Haack* (Michele Poliana Haack), Substituta, a elaborei, digitei e dou fé. Protocolo n. 219.284 - Livro 1-AI, de 29/08/2024. E. R\$678,60. Selo: 0110.08.1400009.06253 = R\$72,60. P.E. R\$6,60. Selo: 0110.01.2400001.22390 = R\$2,00 (PEPO)

**Av. 42-15.250**, de 03 de fevereiro de 2025. **INDISPONIBILIDADE.**

Procede-se a esta averbação, com base no Provimento 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça, para certificar que, conforme a Ordem de Indisponibilidade de Bens (protocolo n. 202501.2815.03802335-IA-550), extraída do Portal publicado sob o domínio <https://indisponibilidade.onr.org.br>, referente ao processo n. 00007588320178272708, aprovada por Central de Processamento Eletrônico Norte (CPE): Gilmar Reis da Silva - 368330; STJ - Superior Tribunal de Justiça - TJTO - Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins - ARAGUAINA, foi

CONTINUA NO VERSO

Continua na Próxima Página



Continuação da Página Anterior

Valide aqui

este documento

CNM: 099903.2.0015250-19

Matrícula N° 15.250



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE CARAZINHO
Estado do Rio Grande do Sul

Livro N° 2 - Registro Geral

03

de fevereiro

de

Fls.

07v

Matrícula

N° 15.250

CNM : 099903.2.0015250-19

2025

Continuação da matrícula 15.250

Carazinho,

de

fevereiro

de

determinada a indisponibilidade dos bens e direitos de LIDIANE CATTO DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ n. 17.786.593/0001-66, LOPESTUR LOPES TURISMO E TRANSPORTE LTDA, CNPJ n. 89.484.372/0001-44, LUIS SERGIO DE SOUZA BUENO, CPF n. 498.416.370-49, e BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS, CNPJ n. 92.682.038/0001-00. Data da indisponibilidade: 28/01/2025 às 16:19:11. Eu, (Mathias Gardin), Substituto, a elaborei, digitei e dou fé. Protocolo n. 221.734 - Livro 1-AJ, de 29/01/2025. E. R\$52,00. Selo: 0110.04.2300003.22342 = R\$4,90. P.E. R\$6,90. Selo: 0110.01.2400001.41436 = R\$2,00 (PEPO).

Av. 43-15.250, de 21 de maio de 2025. RETIFICAÇÃO DE PENHORA.

Procede-se a esta averbação, conforme o Termo de Penhora, de 13 de maio de 2025, assinado eletronicamente por Izabel Cristina Mezzomo, Servidora de Secretaria da 2° Vara Cível desta Comarca, referente ao processo número 5000641-55.2016.8.21.0009/RS (antigo processo n. 009/1.16.0003838-9) - Execução Fiscal, para retificar que a penhora da Av.16 retro, recaiu sobre a integralidade do imóvel desta matrícula, em garantia de um débito no valor de R\$25.136,11 (vinte e cinco mil, cento e trinta e seis reais e onze centavos), atualizado até 10 de outubro de 2022. Eu, Sandrine da Silva Hartmann (Sandrine da Silva Hartmann), Substituta, a elaborei, digitei e dou fé. Protocolo n. 223.415 - Livro 1-AJ, de 14/05/2025. E. sobre R\$6.587,97 conforme Provimento 04/2008 da CGJ/RS = R\$113,90. Selo: 0110.06.2200001.01721 = R\$37,80. P.E. R\$6,90. Selo: 0110.01.2500001.03913 = R\$2,10 (PEPO).

Validade este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/WC2J7-6UXW3-DLU67-2B73F

O referido é verdade e dou fé.

Carazinho-RS, 23 de maio de 2025 às 11:16:08.

Assinatura: Nihil

Quantidade de páginas: Nihil (0110.04.2300003.27528 = Nihil)

Assinatura em livros e arquivos: Nihil (0110.03.2400002.36498 = Nihil)

Processamento eletrônico de dados: Nihil (0110.01.2500001.03935 = Nihil)

Pedro Henrique Skowronski - Escrevente

VALIDADE DE 30 DIAS

QR code and text: A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta Chave de autenticidade para consulta 099903 53 2025 00016316 85

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

ridigital

